

Contrato 071/2025

Processo nº 3050.01.0000841/2025-18

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A
AGRO SHOP LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.417.537-**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRO SHOP LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.813.402/0007-40, com sede na rua Araxá, nº 546, bairro Belvedere, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada por seu sócio, Mario Augusto Pinhão, CPF 130.930.158-12, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do **Processo de Compras nº 3051002 000052/2025**, Processo SEI nº 3050.01.0000841/2025-18 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de *aquisição de Adubos e Fertilizantes para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência (sei nº 106416386) e a proposta da contratada (sei nº 115081451) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

Item	Descrição	SIAD	Unidade para Compra	ITAP	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total LOTE 01 (R\$)
1	Composto orgânico (Fertilizante Orgânico). Condicionador de solo orgânico classe A Provaso, garantias CTC 200. Composição: Bagaço de cana, turfa, rocha calcária, resíduo orgânico Agroindústria classe A, esterco e camas de aviário, cinzas, torta vegetal.	1756567	TONELADA	1	1	R\$ 848,00	R\$ 1.262,00
9	Sulfato de Potássio	408581	Saco 25 kg	2	2	R\$ 207,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato terá vigência por 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 1.262,00 (um mil duzentos e sessenta e dois reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	ZONA RURAL	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- I - Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- II - Fiscal de Contrato: Fabio Oseias dos Reis Silva

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por

quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG;
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG;
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie;
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado;
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme;
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- 10.2.5. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.5.1. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.5.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
 - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
 - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
 - I - advertência;
 - II - multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - III - multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente;
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
 - 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Trazilbo José de Paula Júnior

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Mario Augusto Silveira Pinhão

AGRO SHOP LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Edlaine Regina Mastranjo Grunvald, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 01/07/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116139454** e o código CRC **A4690BAF**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000841/2025-18

SEI nº 116139454

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOCAIUVA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANTONIO DEJAIR DE ALMEIDA	***.201.586-**	FAZENDA SANTA ENGRACIA / MORRO REDONDO	8,1743
SEBASTIAO DOS SANTOS COSTA	***.137.126-**	FAZENDA CABECEIRA DO CURRAL DE VARAS	1,7604

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -01 2094447 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRUTA DE LEITE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ZELITA PEREIRA DA SILVA	***.593.836-**	FAZENDA TAMBORIL	2,7100

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -01 2094449 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SANTA RITA DE IBITIPOCA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARISA DE MATOS	***.635.016-**	SÍTIO VARGEM	0,3636

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -01 2094453 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo MATA VERDE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
LUIZETE MARIA DE AZEVEDO	***.813.836-**	FAZENDA QUATIS GLEBAS A E B	13,3300

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -01 2094455 - 1

EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento nº1231000229/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento- Seapa e Associação Pequenos Produtores Alto Tamarindo e Adjacências. Objeto: Mútua cooperação para fomento ao desenvolvimento agropecuário da OSC, por meio da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos bens. Valor do Repasse: R\$ 90.210,08. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 30/06/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Milene Cardoso Diniz - Matrícula: M1264859-8
Extrato do Termo de Fomento nº 1231000253/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, pecuária e Abastecimento - SEAPA e Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Baixo Jequitinhonha. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio de aquisição de uma retroescavadeira. Valor do Repasse: R\$ 390.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8. Assinatura: 30/06/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Natália C Silva - Matrícula: 1377295-9

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000254/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola dos Arturos de Contagem. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio de aquisição de (01) veículo de utilitário. Valor do Repasse: R\$ 104.278,35. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8. Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Natália Carolina da Silva - Matrícula: 1377295-9

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000318/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa e o município de Ponte Nova Objeto: Repasse de recursos financeiros estaduais ao município destinado para aquisição de trator e implementos agrícolas visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do Repasse: Valor do Repasse: R\$ 550.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 28.712,08. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 10 8 Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 365 dias.

9 cm -01 2094503 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1348/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro , na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Reinaldo Ribeiro	***.902.686-**	3107052024152706	Lei 13.451/00 Art. 6º Inciso VI, Lei 16.938/07 Art. 4º.

4 cm -01 2094311 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1347/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação doJULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
José de Lima Rocha	***.828.788-**	038064-D	Lei 12.728/97, art. 7º
Sebastião Roberto Martins	***.611.206-**	3113102022095335	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

6 cm -01 2094305 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1350/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Afranio Alves Viana	***.783.226-**	3120042023092321	Lei 10.021, art 5º, inciso II
Carlos Eduardo Sacardo	***.325.755-**	3108102024085149	Lei 10.021, art 5º, inciso V
Claudemiro Shruzzi	***.686.316-**	3113102021151947	Lei 10.021, art 5º, inciso VIII
Crispim Soares da Silva	***.921.606-**	3119032019141003	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Gilson Conceição Silva	***.437.016-**	3117082023153132	Lei 10.021, art 5º, inciso II

6 cm -01 2094326 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1349/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antonio Alves da Silva	***.227.486-**	3129032019102346	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Georgina Pereira Soares	***.893.956-**	3121102019143506	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Heli Oliveira de Araújo	***.775.106-**	3110022025105003	Lei 10.021, art 5º, inciso IV
Marcelo Leandro de Souza	***.673.966-**	3121102019092112	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Marínez Pereira Lisboa de Jesus	***.844.886-**	3109102019113251	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Vaney Aparecido da Cunha	***.434.986-**	3107032022160748	Lei 10.021, art 5º, inciso I

8 cm -01 2094321 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 961/2025

Eu,Leonardo Brumano Kalil,Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, designado pela portaria nº 8300/2023 homologo nesta data para os efeitos legais, processo nº 3051002000081/2025 – SEI nº 3050.01.0000961/2025-76, cujo objeto é contratação de serviço de terraplanagem para a EPAMIG/ITAP, tendo como vencedor a Empresa: P3 Construção e Engenharia Ltda - CNPJ 30.481.169/0001-71, no valor total de R\$99.231,96 (novecentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). Ratificado em 01/07/2025.

3 cm -01 2094200 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 071/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Agro Shop Ltda. Objeto: Aquisição de adubos e fertilizantes. Processo: 3051002000052/2025. Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 01/07/2025 a 01/01/2026. Valor: R\$1.262,00. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG (b) Edlaine Regina M. Grunvald - AGRO SHOP

Nº. 082/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e CQA Comercial Química Americana Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes. Processo: 3051002000070/2025. Assinatura: 30/06/2025. Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026. Valor: R\$4.282,00. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG (b) Sandro Ditzel-CQA

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 336/2022 - 3º TA - Partes: EPAMIG e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli. Objeto: Prorrogação por 12 meses e inserção de nova dotação orçamentária. Assinatura: 01/07/2025.Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Assinam: (a) Trazilbo J. de Paula Júnior - EPAMIG;(b) Saulo G. Pedrosa – SX.

4 cm -01 2094440 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 02/2024 - RAÍZES DE MINAS:PREMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 02/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEL, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNAB Nº 02/2024. Data 01/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 02/2024 - Raízes de Minas: Premiação às Trajetórias Artísticas Culturais e Tradicionais		
ID INSCRIÇÃO	ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural
21617	Silvina Rodrigues Teixeira	R\$ 12.500,00
4200	Dino de Oliveira Marangoni	R\$ 12.500,00
2943	Adelsania Maria Alves da Silva Vidal	R\$ 12.500,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 05/2024 – CAPACITAÇÕES

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 05/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEL, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar Capacitações; EDITAL PNAB Nº 05/2024. Data 01/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 05/2024 - Chamamento Público: Capacitações		
ID INSCRIÇÃO	ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural
17245	Marcela Duarte	R\$ 100.000,00
12508	Bruna de Castro Machado Oliveira	R\$ 25.000,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 11/2024 – PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 11/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEL, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar Capacitações; EDITAL PNAB Nº 11/2024. Data 01/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 11/2024 - Propostas de Mostras e Festivais		
ID INSCRIÇÃO	ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural
14847	Ana Maria da Silva Soares	R\$ 80.000,00

18 cm -01 2094446 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 9470227/2025, publicado no dia 10 de junho de 2025, página 32, caderno Diário do Executivo, ano 133, nº 115, Jornal Minas Gerais. Partes: EMG/ SECULT e CETUS CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Alterar o nome da representante legal da SECULT, no preâmbulo e na assinatura. ONDE SE LÊ: Maristela Rangel Pinto, LEIA-SE: Maristela Rangel Paes. Data da assinatura: 09/06/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 9470228/2025, publicado no dia 10 de junho de 2025, página 32, caderno Diário do Executivo, ano 133, nº 115, Jornal Minas Gerais. Partes: EMG/ SECULT e BDT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Alterar o nome da representante legal da SECULT, no preâmbulo e na assinatura. ONDE SE LÊ: Maristela Rangel Pinto, LEIA-SE: Maristela Rangel Paes. Data da assinatura: 09/06/2025.

4 cm -01 2094454 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000268/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a COMUNIDADE KOLPING DE SÃO BENEDITO; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto Voltas do Mundo - Formações/Circunferências da Capoeira; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.4 1.01.0.10.8; Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000281/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR; Objeto: Realização do projeto Florescer Cultural e Acadêmico - Fortalecendo a Formação e a rede Estudantil do Serviço Social; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000298/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o CORAL DOM SILVÉRIO; Objeto: Aquisição de Bens Permanentes para o Coral Dom Silvério; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
No Extrato de publicação referente ao Termo de Fomento nº 1271000084/2025, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Federação das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 30/05/2025, página 60, Editais e Avisos, onde se lê: Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4332.000 1.4.4.50.42.01.0.10.8; leia-se: Dotação Orçamentária Estadual: 1271.1 3.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8.

8 cm -01 2094202 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507012331170142.